

Cartas de Serviços

As Cartas de Serviços do 1º e 2º Graus informam sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral em Sergipe, a forma de acessá-los, requisitos, documentação, prazos e locais de atendimento, conforme disposto abaixo:

Cartórios Eleitorais (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/cartorios-eleitorais>) ["Carta de Serviços à(ao) Cidadã(ão): Carta de Serviços do Primeiro Grau]

Central de Atendimento ao Eleitorado (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/central-de-atendimento-ao-eleitorado>) ["Carta de Serviços à(ao) Cidadã(ão): Carta de Serviços do Primeiro Grau]

Sede do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/sede-do-tre-se>) (Carta de Serviços do Segundo Grau)



Cartórios Eleitorais

Serviços públicos prestados pelos Cartórios Eleitorais.

Alistamento (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/primeiro-titulo-de-eleitor>) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/primeiro-titulo-de-eleitor>) (Primeira via do título)

Certidão de crimes eleitorais (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-crimes-eleitorais-autoatendimento-pela-internet-tre-se>)

Certidão de filiação partidária (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-filiacao-partidaria>)

Certidão de dados cadastrais (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-dados-cadastrais>)

Certidão de mesária(o) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-mesario-declaracao-de-dias-trabalhados-para-a-justica-eleitoral>) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-mesario-declaracao-de-dias-trabalhados-para-a-justica-eleitoral>) (Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral)

Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Certidão negativa de alistamento (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-negativa-de-alistamento>)

Desfiliação partidária (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/desfiliacao-partidaria-cancelamento>) (cancelamento)

Impressão do Título Eleitoral (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/segunda-via>)

Justificativa Eleitoral - Após a Eleição (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/justificativa-eleitoral-apos-a-eleicao>)

Justificativa Eleitoral - Dia da Eleição (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/justificativa-eleitoral-dia-da-eleicao-1>)



Justificativa Eleitoral - Eleitora(Eleitor) no Exterior (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/justificativa-eleitoral-eleitor-no-exterior>)

Quitação de multas (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/quitacao-de-multas>)

Regularização de direitos políticos (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/regularizacao-de-direitos-politicos>)

Regularização de título cancelado (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/regularizacao-de-titulo-cancelado>)

Revisão de dados cadastrais (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/revisao-de-dados-cadastrais>)

Transferência de título (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/transferencia-de-titulo>)



Alistamento (Primeira via do título)

É o serviço que alista a brasileira e o brasileiro como eleitora e eleitor no Cadastro Nacional de Eleitores da Justiça Eleitoral, de forma gratuita.

Solicite o Alistamento (primeira via do título) (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

Requisitos

Quem deve se alistar?

- As brasileiras e os brasileiros natos e natos ou naturalizadas e naturalizados, alfabetizadas e alfabetizados, maiores de 18 e menores de 70 anos.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral)

ATENÇÃO:

O alistamento e o voto são facultativos para:

- analfabetas e analfabetos;**
- maiores de 70 anos;**
- e maiores de 16 e menores de 18 anos.**

Não podem alistar-se como eleitoras e eleitores:

- as estrangeiras e os estrangeiros;**
- os conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório;**
- e as pessoas que não detêm os direitos políticos.**

O que levar?

- 1. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).

Não é aceita a carteira nacional de habilitação (carteira de motorista)

- 2. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;



- outro documento autorizado pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral.

- 3. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se gênero masculino entre 18 e 45 anos, apenas UM desses documentos:
 - certificado de alistamento militar ou;
 - certificado de reservista ou;
 - certificado de isenção ou;
 - certificado de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório ou;
 - outros documentos comprobatórios da situação militar.
- 4. CPF, quando disponível.

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderá solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza Eleitoral ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a interessada e o interessado têm domicílio.
- **Novo requerimento:** <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento>
_(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)
_(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)



Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e após o processamento do requerimento, em média 20 dias, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

• ATENÇÃO:

Em caso de requerimento realizado através do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte *link*:

- **Acompanhar requerimento:** <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento> (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/Pesquisa-de-Satisfacao-cartas-de-servicos/pesquisa-de-satisfacao-tre-se>) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/Pesquisa-de-Satisfacao-cartas-de-servicos/pesquisa-de-satisfacao-tre-se>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);



- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.
 - **Unidade responsável:**
 - **Cartório Eleitoral** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) ou Posto de Atendimento do município onde a interessada e o interessado têm domicílio.
 - **Núcleo de Atendimento ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Certidão de crimes eleitorais

A certidão de crimes eleitorais informa se a(o) eleitora(eleitor) tem registro de condenação definitiva pela prática de crime eleitoral anotada no cadastro eleitoral.

Acesse a Certidão de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais>)

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

** Para eventuais informações adicionais, a pessoa usuária do serviço poderá entrar em contato com a(s) respectiva(s) unidade(s) responsável(is) (**Cartórios Eleitorais** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)) / **Núcleo de Atendimento ao Eleitorado**) (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1).*



Certidão de filiação partidária

Informa acerca da filiação da eleitora e do eleitor a partido político.

Acesse a Certidão de filiação partidária (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>)

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Em caso de dúvida quanto a emissão da certidão on-line ou havendo divergência dos dados, a(o)solicitante poderá requerer diretamente no Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

*** Unidades responsáveis:**

- **Cartórios Eleitorais (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**

* Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.

(<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/Pesquisa-de-Satisfacao-cartas-de-servicos/certidao-de-filiacao-partidaria>)



Certidão de dados cadastrais

Descrição

- Informa os dados da eleitora e do eleitor, existentes no cadastro eleitoral.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria eleitora e o próprio eleitor.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.

O que levar?

- O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.

Etapas

- Emissão de imediato.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Whatsapp: (79) 99890-0947/ E-mail: nae@tre-se.jus.br
- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão da certidão de imediato

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-dados-cadastrais/servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)



PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via e-mail.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção. Condições de acessibilidade, limpeza e conforto
- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para emissão da certidão é necessário que seja estabelecida conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral. Em caso excepcional e urgente a cidadã e o cidadão poderão procurar o Cartório Eleitoral onde são eleitores e solicitar uma certidão circunstanciada.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- Em qualquer Cartório Eleitoral do país.

- **Núcleo de Atendimento à Eleitoral e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Certidão de mesária(o) (Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral)

Informa a participação da eleitora e do eleitor convocado para trabalhar nas Eleições

Acesse a Declaração de Trabalhos Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeleleitor>)

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria eleitora e o próprio eleitor.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.

O que levar?

- O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.

ATENÇÃO

- As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Etapas

REMOTAMENTE:

- Acessar o site do TSE, na página das(os) **Mesárias(os)** **Eleitorais** (<https://www.justicaeleitoral.jus.br/eleicoes/mesario/index.html>), para emissão da Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE).

PRESENCIALMENTE:

- Preencher o requerimento no Cartório Eleitoral;
 - Análise pelo Cartório mediante consulta em seus Sistemas e arquivos;
 - Emissão da declaração;
 - Resposta à (ao) solicitante via telefone ou e-mail.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- De imediato, quando emitida por meio da internet pela interessada ou interessado, e em até 05 (cinco) dias úteis, solicitada no Cartório Eleitoral, salvo situações excepcionais.

Locais/formas para acessar o serviço

- No Cartório Eleitoral responsável pelo município onde a cidadã e o cidadão têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Por meio dos telefones ou e-mail da Zona Eleitoral onde a mesária e o mesário atuaram, disponíveis no nosso site www.tre-se.jus.br (<http://www.tre-se.jus.br/>) ou no link: **Informações Zonas Eleitorais** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

• REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/Pesquisa-de-Satisfacao-cartas-de-servicos/pesquisa-de-satisfacao-tre-se>)**Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/Pesquisa-de-Satisfacao-cartas-de-servicos/pesquisa-de-satisfacao-tre-se>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via e-mail.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para emissão da certidão é necessário que seja estabelecida conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral. Em caso excepcional e urgente a cidadã e o cidadão poderão procurar o Cartório Eleitoral onde são eleitores e solicitar uma certidão circunstanciada.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento



- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);

- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- Em qualquer Cartório Eleitoral do país.

Certidão de quitação eleitoral

Informa se a eleitora ou o eleitor está em dia com as obrigações eleitorais.

Acesse a certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

A Certidão de Quitação Eleitoral também é concedida a pessoas deficientes com impossibilidade no cumprimento das obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral com prazo de validade indeterminado).

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Para emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pela internet, é necessário estar quite com as obrigações eleitorais.

*** Unidades responsáveis:**

- **Cartórios Eleitorais (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**
- **Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)** - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

** Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*



Certidão negativa de alistamento

Informa a inexistência de inscrição no cadastro eleitoral.

Acesse a Certidão Negativa de Alistamento (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>)

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria eleitora e o próprio eleitor.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.

O que levar?

- O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.

ATENÇÃO

- As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Etapas

- Emissão de imediato.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão da certidão de imediato

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

- **REMOTAMENTE:**

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);**



- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)**

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para emissão da certidão é necessário que seja estabelecida conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral. Em caso excepcional e urgente a cidadã e o cidadão poderão procurar o Cartório Eleitoral onde são eleitores e solicitar uma certidão circunstanciada.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; Lei nº 13.146/2015 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);**
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º;**
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; Lei nº 10.741/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);**
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);**
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**



■ Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º**);

■ Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- Em qualquer Cartório Eleitoral do país.
- **Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**- Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Desfiliação partidária (cancelamento)

É a comunicação do desligamento da filiada ou do filiado, feita por escrito, ao Órgão Partidário Municipal ou Zonal e à Juíza ou Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrita ou inscrito.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria filiada e o próprio filiado.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.
- Na hipótese de coexistência de filiações, para cancelamento imediato da filiação anterior, a interessada ou o interessado deverá comunicar o ingresso no novo partido ao Juízo Eleitoral de sua Zona de Inscrição.

O que levar?

- Após comunicar a desfiliação ao Partido Político, a interessada ou o interessado deverá protocolar o requerimento de desfiliação dirigido à Juíza ou ao Juiz da Zona Eleitoral da sua inscrição, anexando:
 1. Título eleitoral, quando disponível;
 2. Qualquer documento oficial de identificação com foto;
 3. Cópia do protocolo da comunicação de desfiliação apresentada ao Órgão Partidário Municipal ou Zonal.

ATENÇÃO

A filiação será cancelada com a data do protocolo da comunicação da desfiliação no Cartório Eleitoral.

- Na hipótese de inexistência de Órgão Partidário Municipal ou Zonal ou de comprovada impossibilidade de localização de quem o represente, a filiada ou o filiado poderá comunicar sua desfiliação apenas à Juíza ou ao Juiz da Zona Eleitoral em que for inscrita ou inscrito. Esta comunicação deverá ser protocolada no Cartório Eleitoral, junto com a declaração da eleitora ou do eleitor informando os motivos pelos quais não foi possível comunicar sua desfiliação ao Partido Político.
- A FILIAÇÃO ao partido político deve ser feita no Diretório Partidário Municipal do domicílio eleitoral da eleitora e do eleitor.

Etapas

- A filiada ou o filiado deverá:
 - 1- Solicitar a desfiliação, por escrito, ao Órgão Partidário Municipal ou Zonal;
 - 2- Comparecer ao Cartório com a comunicação de desfiliação, dirigida à Juíza ou ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrita ou inscrito, acompanhada da cópia do requerimento de desfiliação com recebimento do Partido Político;
 - 3- Lançamento do cancelamento da filiação no Sistema da Justiça Eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço



- Em até 2 (dois) dias após a entrega da comunicação da desfiliação no Cartório Eleitoral (art. 13, §2º, Resolução TSE 23.421/14), salvo situações excepcionais.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- E-mail ou telefone

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

- Telefone (79) 3209-8777 (Ouvidoria Eleitoral) ou e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br ou formulário eletrônico ou comparecer no próprio Cartório Eleitoral.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Recebimento de requerimento e documentação de forma física.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada no Cartório Eleitoral no qual a eleitora ou o eleitor é inscrita ou inscrito, após a devida desfiliação jurídica do Órgão Partidário.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Cartório Eleitoral** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) no qual a eleitora ou o eleitor é inscrita ou inscrito.

Impressão do Título Eleitoral

É o serviço que emite um novo título à eleitora e ao eleitor, nos casos de extravio, perda ou inutilização do anterior, sem a possibilidade de alteração dos seus dados cadastrais.

Imprima o Título Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

ATENÇÃO:

A Justiça Eleitoral disponibiliza, de forma gratuita, o Aplicativo (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), que pode ser acessado por meio de qualquer smartphone e serve como uma espécie de "Segunda Via Digital".

Caso não disponham de telefone celular apto para baixar o aplicativo (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), a eleitora e o eleitor poderão obter pela internet uma Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>), que possui os mesmos dados do título eleitoral, sem a necessidade de se deslocarem ao Cartório Eleitoral.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitora e eleitor cujo título tenha sido inutilizado, perdido ou extraviado.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

Quando fazer?

Nos anos em que não houver eleição, poderá ser requerido a qualquer momento, contudo em ano de eleição, poderá ser solicitado:

- 1) Até 60 dias antes do 1º turno da eleição, em qualquer cartório eleitoral;
- 2) Até 10 dias antes do 1º turno da eleição, na zona em que estiver inscrito; ou
- 3) Após os trabalhos de apuração da eleição em âmbito nacional.

O que levar?

- 1. Título antigo, no caso de inutilização ou dilaceração (rasgado, danificado ou ilegível).
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;



- passaporte.

Havendo mudança de endereço para outro município, ver o item TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO.

Havendo necessidade de alteração de qualquer dado cadastral como nome, endereço, estado civil, local de votação, profissão, dentre outros, ver o item REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS.

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- **Aplicativo e-Título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)
- Acessando as páginas do **TRE/SE** (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou **TSE** (<https://www.tse.jus.br/>) ou, ainda, por meio do seguinte link: **Certidão de Quitação Eleitoral** (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>), a eleitora e o eleitor poderão obter uma Certidão de Quitação Eleitoral, que possui os mesmos dados do título eleitoral.

PRESENCIALMENTE:

- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e, caso queira, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o **aplicativo e-Título**. (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)



PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; Lei nº 13.146/2015 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);**
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º;**
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; Lei nº 10.741/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);**
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);**
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Outras hipóteses previstas pela legislação.



Unidade responsável

- Qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)- Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Justificativa eleitoral - Após a Eleição

Justificativa da eleitora e do eleitor que não justificaram suas ausências à urna no dia da Eleição.

Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

Sistema Justifica (<https://justifica.tse.jus.br/>)

Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição

(https://www.justicaeleitoral.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao/@download/file/TSE-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao.pdf)

Requisitos

- **Quem deve justificar ?**

A eleitora e o eleitor obrigados a votar que, por impossibilidade, não justificaram suas ausências à urna no dia da Eleição.

Aquelas e aqueles que não são obrigados a votar, como as analfabetas e os analfabetos, as (os) maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos, não precisam apresentar justificativa de ausência à urna.

- **Quando fazer?**

Em até 60 dias após cada turno da Eleição.

- **O que levar ?**

1. Requerimento de justificativa elaborado pela eleitora e pelo eleitor com o motivo da sua ausência à urna;
2. Documento que comprove o motivo apresentado pela eleitora e pelo eleitor, como atestado médico, declaração de trabalho, etc;
3. Título eleitoral (quando disponível) e documento oficial de identificação com foto.

- **Onde fazer ?**

REMOTAMENTE:

- **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**
- **Sistema Justifica. (<https://justifica.tse.jus.br/>)**

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>), disponível no nosso site **www.tre-se.jus.** (<http://www.tre-se.jus.br/>) (<http://www.tre-se.jus.br/>), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer  Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

- **Fique atenta e atento !**

A eleitora e o eleitor que não votarem e não justificarem ou não pagarem multa, por três eleições seguidas, terão seu título cancelado, sendo considerado cada turno uma Eleição.

Etapas

- Acessar o **Aplicativo E-título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) ou (https://justifica.tse.jus.br/%22%20%5Ct%20%22_self) **Sistema Justifica**. (<https://justifica.tse.jus.br/>) (página do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou TSE (<https://www.tse.jus.br/>)) ou preencher o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>) e entregar em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento;
- Análise pelo Juízo Eleitoral;
- Lançamento de deferimento, indeferimento ou recusa (falta de dados) da solicitação;
- Resposta à (ao) solicitante via e-mail;
- Caso o requerimento seja aceito (deferido) pela Juíza ou pelo Juiz, a eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nas páginas do **TRE/SE** (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou **TSE** (<https://www.tse.jus.br/>) ou no **Aplicativo E-título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 10 minutos no aplicativo ou **Sistema Justifica** (<https://justifica.tse.jus.br/>) ou 30 minutos no Cartório Eleitoral.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 15 dias úteis.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- **Aplicativo E-título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)
- **Sistema Justifica** (<https://justifica.tse.jus.br/>)

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>), disponível no nosso site **www.tre-se.jus.** (<http://www.tre-se.jus.br/>) (<http://www.tre-se.jus.br/>), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- A eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, através do **Aplicativo E-título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), acessando as páginas do **TRE/SE** (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou **TSE** (<https://www.tse.jus.br/>); ou, ainda, através do seguinte link: **Certidão de Quitação Eleitoral** (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>).
- Poderão, também, manter contato através dos telefones ou e-mail do Cartório Eleitoral, cujos dados estão disponíveis no nosso site ou no link a seguir: **Informações Zonas Eleitorais** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_01-eleitorais-1).



Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- As seções eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Comparecimento presencial em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);



- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidades responsáveis:

- **Cartórios Eleitorais (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.**



Justificativa eleitoral - Dia da Eleição

Justificativa da eleitora e do eleitor que estão fora do município onde votam, feita no próprio dia da Eleição, através do aplicativo da Justiça Eleitoral "e-Título", que pode ser baixado no celular.

Aplicativo e-título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/justificativa-eleitoral/arquivos/formulario-requerimento-de-justificativa-eleitoral-rje-eleicoes-2022>)(formato PDF)

Requisitos

- **Quem deve justificar ?**

A eleitora e o eleitor obrigados a votar que estiverem fora do município onde votam.

- **O que levar ?**

1. Título eleitoral ou apenas o seu número;

2. Documento oficial de identificação com foto;

3. Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral preenchido, caso opte por justificar em qualquer seção eleitoral de município diferente onde vota.

- **Onde fazer ?**

Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) ou seção eleitoral de município diferente onde vota.

- **Fique atenta e atento !**

A eleitora e o eleitor que não votar e não justificar ou não pagar multa, por três eleições seguidas, terá seu título cancelado, sendo considerado cada turno uma Eleição.

Etapas

- Acessar o **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)** ou procurar uma seção eleitoral de município diferente onde vota;
- Preencher o requerimento e enviar através do aplicativo ou entregar na seção eleitoral;
- Após, aproximadamente 8 dias, a justificativa é processada na base de dados da Justiça Eleitoral;
- Caso queira, a eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nas páginas do **TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/>)** ou **TSE (<https://www.tse.jus.br/>)** ou Aplicativo e-T (**<https://www.youtube.com/watch?v=ubYkZDRS4B8>**) (**<https://www.youtube.com/watch?v=ubYkZDRS4B8>**)

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Imediato no aplicativo ou 30 minutos (média) em atendimento na seção.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 8 dias.



Locais/formas para acessar o serviço

- **Aplicativo e-Título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) ou qualquer seção eleitoral de município diferente de onde vota.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- A eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, através **Aplicativo** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), acessando as páginas do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou TSE (<https://www.tse.jus.br/>); ou, ainda, através do seguinte *link*: **Certidão de Quitação Eleitoral** (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>).
- Poderão, também, manter contato através dos telefones ou *e-mail* do Cartório Eleitoral, cujos dados estão disponíveis em nosso *site* ou no *link* a seguir: **Informações Zonas Eleitorais** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

• REMOTAMENTE:

WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;

Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;

e-mail: ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);

Formulário Eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);

Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

• PRESENCIALMENTE:

No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

• Forma de contato com a(o) solicitante

- A justificativa será automaticamente processada na base de dados da Justiça Eleitoral

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- As seções eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto, na medida do possível.

Sistema de sinalização visual

- Indicação das seções, cartazes de justificativas, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Comparecimento presencial em qualquer seção eleitoral de município diferente onde vota com formulário de justificativa preenchido.



Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento:

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Cartórios Eleitorais** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)

Justificativa eleitoral - Eleitora(Eleitor) no Exterior

Justificativa pela ausência à votação da eleitora e do eleitor que votam no Brasil e que se encontram no exterior no dia da eleição ou que votam na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) e estão fora de seu domicílio eleitoral na data do pleito ou não puderam votar por outro motivo.

Sistema Justifica (<https://justifica.tse.jus.br/>)

Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição, (https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao/at_download/file)

Requisitos

- **Quem deve justificar?**

A eleitora e o eleitor obrigados a votar no Brasil que estiverem no exterior no dia da Eleição e que, por impossibilidade, não justificaram sua ausência à urna no dia da Eleição.

- Deverão justificar sua ausência às urnas somente em eleição presidencial, a eleitora e o eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) que estiverem fora de seu domicílio eleitoral na data do pleito ou não puderam votar por outro motivo.
- Quem está morando em definitivo no exterior pode requerer a transferência para a Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), comparecendo à Embaixada ou Repartição Consular Brasileira do país onde reside, podendo votar apenas para Presidente e Vice-Presidente da República.
- Aquelas e aqueles que não são obrigados a votar, como as analfabetas e os analfabetos, as (os) maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos, não precisam apresentar justificativa de ausência à urna.

- **Quando fazer?**

Em até 60 dias após cada turno da Eleição ou em até 30 dias do seu retorno ao Brasil.

- **O que levar ?**

1. **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br (<http://www.tre-se.jus.br>), preenchido pela eleitora e pelo eleitor com o motivo da sua ausência à urna;

2. Documento que comprove a sua permanência no exterior ou o regresso ao Brasil, tais como bilhete de passagem, passaporte, atestado de instituição de ensino no exterior, etc;

3. Documento que comprove o motivo apresentado pela eleitora e pelo eleitor, como atestado médico, declaração de trabalho, etc;

4. Título eleitoral (quando disponível) e documento oficial de identificação com foto.

Onde fazer ?

REMOTAMENTE:



- **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**

- **Sistema Justifica. (<https://justifica.tse.jus.br/>)**

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>)**, disponível no nosso site **www.tre-se.jus. (<http://www.tre-se.jus.br/>)** ou **(<http://www.tre-se.jus.br/>)**, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país e, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), entregarnas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver (*Linkdos endereços das Representações Diplomáticas Brasileiras no exterior: Representações do Brasil no exterior (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/Embaixadas-Consulados-Missoes/do-brasil-no-exterior>)*).

- **Fique atenta e atento !**

A eleitora e o eleitor que não votarem e não justificarem ou não pagarem multa, por três eleições seguidas, terão seus títulos cancelados, sendo considerado cada turno uma Eleição.

Etapas

- Acessar o **Aplicativo (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**ou **Sistema Justifica (<https://justifica.tse.jus.br/>)** (página do **TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/>)** ou **TSE (<https://www.tse.jus.br/>)**) ou preencher o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>)** e entregar em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento. No caso da eleitora e do eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), o mencionado Formulário pode ser entregue nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver;
- Análise pelo Juízo Eleitoral;
- Lançamento de deferimento, indeferimento ou recusa (falta de dados) da solicitação;
- Resposta à (ao) solicitante via e-mail;
- Caso o requerimento seja aceito (deferido) pela Juíza ou pelo Juiz, a eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nas páginas do **TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/>)** ou **TSE (<https://www.tse.jus.br/>)**ou no **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 10 minutos no aplicativo ou **Sistema Justifica (<https://justifica.tse.jus.br/>)**ou 30 minutos no Cartório Eleitoral.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 15 dias úteis, salvo situações excepcionais.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**
- **Sistema Justifica. (<https://justifica.tse.jus.br/>)**



PRESENCIALMENTE:

- Entregar o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br, (<http://www.tre-se.jus.br>) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país e, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), entregarnas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver (*Linkdos endereços das Representações Diplomáticas Brasileiras no exterior: Representações do Brasil no exterior (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/Embaixadas-Consulados-Missoes/do-brasil-no-exterior>).*

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação.

- A eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, através **Aplicativo** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), acessando as páginas do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br>)ouTSE (<https://www.tse.jus.br>); ou, ainda, através do seguinte *link*: **Certidão de Quitação Eleitoral** (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>).
- Poderão, também, manter contato através dos telefones ou e *mail*da Zona Eleitoral, cujos dados estão disponíveis nosite do TSE (<https://www.tse.jus.br>)ou no *link* a seguir:**Informações Zonas Eleitorais do País e Exterior (ZZ)** (<https://www.tre-df.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/zz-zona-exterior-endereco-e-telefones>)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via e-mail.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios Eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.



Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Comparecimento presencial em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país ou, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Cartórios Eleitorais.** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)
- **Núcleo de Atendimento à Eleitoral e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Quitação de multas

A Justiça Eleitoral disponibiliza a consulta de débitos da eleitora e do eleitor e possibilita a emissão de boleto pela Internet (Guia de Recolhimento da União –GRU) para quitação de multas eleitorais decorrentes de ausência às urnas e/ou aos trabalhos eleitorais.

Faça a Quitação de multas (<https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/quitacao-de-multas>)

*** Unidades responsáveis**

- **Cartórios Eleitorais (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**

- **Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)** -Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

** Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*



Regularização de direitos políticos

É o serviço que regulariza a situação da eleitora e do eleitor que perderam ou tiveram suspenso o direito de votar e ser votada e votado.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Cidadã e cidadão que cumpriram sentença criminal, que tiveram sua interdição alterada ou licenciado do serviço militar, dentre outros.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;
 - passaporte.
- 3. Para quem cumpriu pena:
 - sentença ou outro documento que comprove a extinção da punibilidade
- 4. Para quem prestou serviço militar obrigatório ou se recusou à prestação do serviço militar obrigatório:
 - certificado de reservista ou;
 - certificado de isenção ou;
 - certificado de dispensa de incorporação ou;
 - certificado de cumprimento de prestação alternativa do serviço militar obrigatório ou;
 - certificado de conclusão do curso de formação de sargentos, certificado de conclusão de curso em órgão de formação da reserva ou similares.
- 5. Para quem era interditado:
 - sentença que altera a interdição.
- 6. Para outras situações:
 - consultar o Cartório Eleitoral. É necessário apresentar original e cópia da documentação exigida



Etapas

- Requerimento, análise efetuada pelo Cartório Eleitoral/Juíza Eleitoral ou Juiz Eleitoral e lançamento no Sistema.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Em até 05 (cinco) dias úteis, diante da ausência expressa de prazo específico no Regulamento Interno da Secretaria do TRE/SE.

Locais/formas para acessar o serviço

- Whatsapp: (79) 99890-0947/ E-mail: nae@tre-se.jus.br
- Cartório Eleitoral do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Comparecimento no Cartório Eleitoral ou por meio dos telefones ou e-mail da Zona Eleitoral onde a eleitora ou o eleitor for inscrita ou inscrito, disponíveis no [link:Informações Zonas Eleitorais](https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1); (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.



Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Recebimento de requerimento e documentação de forma física.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais.

Prioridades de atendimento

Garantir o atendimento prioritário para:

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Cartório Eleitoral** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.



Regularização de título cancelado

É o serviço que regulariza o título eleitoral que está na situação "CANCELADO", devido à(ao) ausência às urnas em 3 eleições consecutivas (cada turno é considerado 1 eleição); ausência à revisão do eleitorado onde a eleitora ou o eleitor possui inscrição eleitoral; cancelamento por óbito (em caso de equívoco no registro); cancelamento automático por duplicidade/pluralidade de inscrição (eleitora ou eleitor que possui mais de uma inscrição registrada na Justiça Eleitoral).

Regularize seu título cancelado (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor>)

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitora e eleitor com o título cancelado.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral)

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.

- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:

- carteira de identidade ou;
- carteira de trabalho ou;
- certidão de nascimento ou;
- certidão de casamento ou;
- carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
- carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
- passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).

Não é aceita a carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).

- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:

- conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
- outro documento autorizado pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral.

- 4. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se gênero masculino entre 18 e 45 anos, apenas UM desses documentos:

- certificado de alistamento militar ou;
- certificado de reservista ou;
- certificado de isenção ou;
- certificado de dispensa de incorporação ou;
- certificado de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório ou;



- outros documentos comprobatórios da situação militar.

- 5. CPF, quando disponível.

A eleitora e o eleitor receberão uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para pagamento de multa, devendo retornar ao Cartório e finalizar o serviço, salvo se houver a dispensa da multa pela Juíza e pelo Juiz Eleitoral.

É necessário apresentar original da documentação exigida.

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Título net (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e após o processamento do requerimento, em média 20 dias, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

- **ATENÇÃO:**

Em caso de requerimento realizado por meio do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte link:

Acompanhar requerimento: <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento> (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)



Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Por meio de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);



- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Cartório Eleitoral (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)** ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)** - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Revisão de dados cadastrais

É o serviço que altera e/ou corrige os dados cadastrais da eleitora e do eleitor, a seu pedido, sem alteração do município de votação.

Revise seus dados cadastrais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitoras e eleitores que necessitam alterar qualquer dado cadastral, como nome, endereço, estado civil, local de votação, profissão, dentre outros.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou
 - passaporte.
- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
 - outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.
- 4. CPF, quando disponível.

É necessário apresentar original da documentação exigida.

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência.



Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e, caso queira, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

- **ATENÇÃO:**

Em caso de requerimento realizado por meio do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte *link*:

Acompanhar requerimento: [**https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento**](https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento)
[**\(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/\)**](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Por meio de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.



Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento:

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidades responsáveis

- **Cartório Eleitoral** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) ou **Posto de Atendimento** — no município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740 (callto:(+55-79)%203209-8836) / **E-mail:** nae@tre-se.jus.br.

Transferência de título

É o serviço que altera o município de votação da eleitora e do eleitor, em razão da mudança de domicílio.

Solicite a Transferência de seu título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor>)

Requisitos

Quem deve transferir o título?

- Todas as eleitoras e todos os eleitores que mudarem de domicílio para um novo município.

Quando transferir?

- Após três meses no novo domicílio, desde que a eleitora e o eleitor não tenham, nos últimos doze meses, efetuado alistamento ou transferência.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais(quitação eleitoral)

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;
 - passaporte.
- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
 - outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.
- 4. CPF, quando disponível.

A eleitora e o eleitor declararão, sob as penas da lei, que tem domicílio no novo município há pelo menos três meses

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.



Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.

O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza Eleitoral e do Juiz Eleitoral.

Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do (novo) município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e após o processamento do requerimento, em média 20 dias, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

- **ATENÇÃO:**

Em caso de requerimento realizado através do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte link:

Acompanhar requerimento: <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento>
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/campanhas-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)



PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Por meio de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidades responsáveis

- **Cartório Eleitoral** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Central de Atendimento ao Eleitorado

Serviços públicos prestados pela Central de Atendimento ao Eleitorado.

Alistamento (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/primeiro-titulo-de-eleitor>) (Primeira via do título)

Certidão de crimes eleitorais (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-crimes-eleitorais-autoatendimento-pela-internet-tre-se>)

Certidão de dados cadastrais (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-dados-cadastrais>)

Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Certidão negativa de alistamento (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/certidao-negativa-de-alistamento>)

Impressão do Título Eleitoral (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/segunda-via>)

Justificativa Eleitoral - Após a Eleição (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/justificativa-eleitoral-apos-a-eleicao>)

Justificativa Eleitoral - Eleitora(Eleitor) no Exterior (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/justificativa-eleitoral-eleitor-no-exterior>)

Quitação de multas (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/quitacao-de-multas>)

Regularização de título cancelado (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/regularizacao-de-titulo-cancelado>)

Revisão de dados cadastrais (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/revisao-de-dados-cadastrais>)

Transferência de título (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/transferencia-de-titulo>)





Alistamento (Primeira via do título)

É o serviço que alista a brasileira e o brasileiro como eleitora e eleitor no Cadastro Nacional de Eleitores da Justiça Eleitoral, de forma gratuita.

Solicite o Alistamento (primeira via do título) (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

Requisitos

Quem deve se alistar?

- As brasileiras e os brasileiros natos e natos ou naturalizadas e naturalizados, alfabetizadas e alfabetizados, maiores de 18 e menores de 70 anos.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral)

ATENÇÃO:

O alistamento e o voto são facultativos para:

- analfabetas e analfabetos;**
- maiores de 70 anos;**
- e maiores de 16 e menores de 18 anos.**

Não podem alistar-se como eleitoras e eleitores:

- as estrangeiras e os estrangeiros;**
- os conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório;**
- e as pessoas que não detêm os direitos políticos.**

O que levar?

- 1. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).

Não é aceita a carteira nacional de habilitação (carteira de motorista)

- 2. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;



- outro documento autorizado pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral.

- 3. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se gênero masculino entre 18 e 45 anos, apenas UM desses documentos:
 - certificado de alistamento militar ou;
 - certificado de reservista ou;
 - certificado de isenção ou;
 - certificado de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório ou;
 - outros documentos comprobatórios da situação militar.
- 4. CPF, quando disponível.

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderá solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza Eleitoral ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a interessada e o interessado têm domicílio.
- **Novo requerimento:** <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento>
_(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)
_(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)



Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e após o processamento do requerimento, em média 20 dias, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

• ATENÇÃO:

Em caso de requerimento realizado através do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte *link*:

- **Acompanhar requerimento:** <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento> (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/Pesquisa-de-Satisfacao-cartas-de-servicos/pesquisa-de-satisfacao-tre-se>) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/Pesquisa-de-Satisfacao-cartas-de-servicos/pesquisa-de-satisfacao-tre-se>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);



- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.
 - **Unidade responsável:**
 - **Cartório Eleitoral** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) ou Posto de Atendimento do município onde a interessada e o interessado têm domicílio.
 - **Núcleo de Atendimento ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Certidão de crimes eleitorais

A certidão de crimes eleitorais informa se a(o) eleitora(eleitor) tem registro de condenação definitiva pela prática de crime eleitoral anotada no cadastro eleitoral.

Acesse a Certidão de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais>)

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

** Para eventuais informações adicionais, a pessoa usuária do serviço poderá entrar em contato com a(s) respectiva(s) unidade(s) responsável(is) (**Cartórios Eleitorais** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)) / **Núcleo de Atendimento ao Eleitorado**) (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1).*



Certidão de dados cadastrais

Descrição

- Informa os dados da eleitora e do eleitor, existentes no cadastro eleitoral.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria eleitora e o próprio eleitor.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.

O que levar?

- O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.

Etapas

- Emissão de imediato.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Whatsapp: (79) 99890-0947/ E-mail: nae@tre-se.jus.br
- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão da certidão de imediato

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-dados-cadastrais/servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)



PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via e-mail.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção. Condições de acessibilidade, limpeza e conforto
- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para emissão da certidão é necessário que seja estabelecida conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral. Em caso excepcional e urgente a cidadã e o cidadão poderão procurar o Cartório Eleitoral onde são eleitores e solicitar uma certidão circunstanciada.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- Em qualquer Cartório Eleitoral do país.

- **Núcleo de Atendimento à Eleitoral e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Certidão de quitação eleitoral

Informa se a eleitora ou o eleitor está em dia com as obrigações eleitorais.

Acesse a certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

A Certidão de Quitação Eleitoral também é concedida a pessoas deficientes com impossibilidade no cumprimento das obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral com prazo de validade indeterminado).

As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Para emissão da Certidão de Quitação Eleitoral pela internet, é necessário estar quite com as obrigações eleitorais.

*** Unidades responsáveis:**

- **Cartórios Eleitorais (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**
- **Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)** - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

** Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*



Certidão negativa de alistamento

Informa a inexistência de inscrição no cadastro eleitoral.

Acesse a Certidão Negativa de Alistamento (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>)

Requisitos

Quem pode solicitar?

- A própria eleitora e o próprio eleitor.

Quando fazer?

- A qualquer tempo.

O que levar?

- O título eleitoral, se disponível, e qualquer documento oficial de identificação com foto.

ATENÇÃO

- As certidões solicitadas pela internet só serão emitidas pelo sistema se os dados informados pela eleitora e pelo eleitor estiverem idênticos àqueles registrados no cadastro da Justiça Eleitoral (nome completo, nome da mãe, data de nascimento etc.).

Etapas

- Emissão de imediato.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 20 minutos, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão da certidão de imediato

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

- **REMOTAMENTE:**

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);**



- Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para emissão da certidão é necessário que seja estabelecida conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral. Em caso excepcional e urgente a cidadã e o cidadão poderão procurar o Cartório Eleitoral onde são eleitores e solicitar uma certidão circunstanciada.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º));
 - Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
 - Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
 - Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
 - Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
 - Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
 - Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
 - Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
 - Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);

■ Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º**);

■ Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- Em qualquer Cartório Eleitoral do país.
- **Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**- Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Impressão do Título Eleitoral

É o serviço que emite um novo título à eleitora e ao eleitor, nos casos de extravio, perda ou inutilização do anterior, sem a possibilidade de alteração dos seus dados cadastrais.

Imprima o Título Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

ATENÇÃO:

A Justiça Eleitoral disponibiliza, de forma gratuita, o Aplicativo (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), que pode ser acessado por meio de qualquer smartphone e serve como uma espécie de "Segunda Via Digital".

Caso não disponham de telefone celular apto para baixar o aplicativo (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), a eleitora e o eleitor poderão obter pela internet uma Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>), que possui os mesmos dados do título eleitoral, sem a necessidade de se deslocarem ao Cartório Eleitoral.

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitora e eleitor cujo título tenha sido inutilizado, perdido ou extraviado.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

Quando fazer?

Nos anos em que não houver eleição, poderá ser requerido a qualquer momento, contudo em ano de eleição, poderá ser solicitado:

- 1) Até 60 dias antes do 1º turno da eleição, em qualquer cartório eleitoral;
- 2) Até 10 dias antes do 1º turno da eleição, na zona em que estiver inscrito; ou
- 3) Após os trabalhos de apuração da eleição em âmbito nacional.

O que levar?

- 1. Título antigo, no caso de inutilização ou dilaceração (rasgado, danificado ou ilegível).
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;



- passaporte.

Havendo mudança de endereço para outro município, ver o item TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO.

Havendo necessidade de alteração de qualquer dado cadastral como nome, endereço, estado civil, local de votação, profissão, dentre outros, ver o item REVISÃO DE DADOS CADASTRAIS.

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- **Aplicativo e-Título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)
- Acessando as páginas do **TRE/SE** (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou **TSE** (<https://www.tse.jus.br/>) ou, ainda, por meio do seguinte link: **Certidão de Quitação Eleitoral** (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>), a eleitora e o eleitor poderão obter uma Certidão de Quitação Eleitoral, que possui os mesmos dados do título eleitoral.

PRESENCIALMENTE:

- Em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e, caso queira, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o **aplicativo e-Título**. (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)



PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Através de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; Lei nº 13.146/2015 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);**
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º;**
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; Lei nº 10.741/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);**
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);**
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Outras hipóteses previstas pela legislação.



Unidade responsável

- Qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)- Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Justificativa eleitoral - Após a Eleição

Justificativa da eleitora e do eleitor que não justificaram suas ausências à urna no dia da Eleição.

Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

Sistema Justifica (<https://justifica.tse.jus.br/>)

Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição

(https://www.justicaeleitoral.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao/@download/file/TSE-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao.pdf)

Requisitos

- **Quem deve justificar ?**

A eleitora e o eleitor obrigados a votar que, por impossibilidade, não justificaram suas ausências à urna no dia da Eleição.

Aquelas e aqueles que não são obrigados a votar, como as analfabetas e os analfabetos, as (os) maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos, não precisam apresentar justificativa de ausência à urna.

- **Quando fazer?**

Em até 60 dias após cada turno da Eleição.

- **O que levar ?**

1. Requerimento de justificativa elaborado pela eleitora e pelo eleitor com o motivo da sua ausência à urna;
2. Documento que comprove o motivo apresentado pela eleitora e pelo eleitor, como atestado médico, declaração de trabalho, etc;
3. Título eleitoral (quando disponível) e documento oficial de identificação com foto.

- **Onde fazer ?**

REMOTAMENTE:

- **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**
- **Sistema Justifica. (<https://justifica.tse.jus.br/>)**

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>), disponível no nosso site **www.tre-se.jus.** (<http://www.tre-se.jus.br/>) (<http://www.tre-se.jus.br/>), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer  Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

- **Fique atenta e atento !**

A eleitora e o eleitor que não votarem e não justificarem ou não pagarem multa, por três eleições seguidas, terão seu título cancelado, sendo considerado cada turno uma Eleição.

Etapas

- Acessar o **Aplicativo E-título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>) ou (https://justifica.tse.jus.br/%22%20%5Ct%20%22_self) **Sistema Justifica**. (<https://justifica.tse.jus.br/>) (página do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou TSE (<https://www.tse.jus.br/>)) ou preencher o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>) e entregar em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento;
- Análise pelo Juízo Eleitoral;
- Lançamento de deferimento, indeferimento ou recusa (falta de dados) da solicitação;
- Resposta à (ao) solicitante via e-mail;
- Caso o requerimento seja aceito (deferido) pela Juíza ou pelo Juiz, a eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nas páginas do **TRE/SE** (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou **TSE** (<https://www.tse.jus.br/>) ou no **Aplicativo E-título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 10 minutos no aplicativo ou **Sistema Justifica** (<https://justifica.tse.jus.br/>) ou 30 minutos no Cartório Eleitoral.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 15 dias úteis.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- **Aplicativo E-título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)
- **Sistema Justifica** (<https://justifica.tse.jus.br/>)

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>), disponível no nosso site **www.tre-se.jus.** (<http://www.tre-se.jus.br/>) (<http://www.tre-se.jus.br/>), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- A eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, através do **Aplicativo E-título** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), acessando as páginas do **TRE/SE** (<https://www.tre-se.jus.br/>) ou **TSE** (<https://www.tse.jus.br/>); ou, ainda, através do seguinte link: **Certidão de Quitação Eleitoral** (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>).
- Poderão, também, manter contato através dos telefones ou e-mail do Cartório Eleitoral, cujos dados estão disponíveis no nosso site ou no link a seguir: **Informações Zonas Eleitorais** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_01-eleitorais-1).



Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via *e-mail*.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- As seções eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Comparecimento presencial em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);



- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);**
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidades responsáveis:

- **Cartórios Eleitorais (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.**



Justificativa eleitoral - Eleitora(Eleitor) no Exterior

Justificativa pela ausência à votação da eleitora e do eleitor que votam no Brasil e que se encontram no exterior no dia da eleição ou que votam na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) e estão fora de seu domicílio eleitoral na data do pleito ou não puderam votar por outro motivo.

Sistema Justifica (<https://justifica.tse.jus.br/>)

Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição, (https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao/at_download/file)

Requisitos

- **Quem deve justificar?**

A eleitora e o eleitor obrigados a votar no Brasil que estiverem no exterior no dia da Eleição e que, por impossibilidade, não justificaram sua ausência à urna no dia da Eleição.

- Deverão justificar sua ausência às urnas somente em eleição presidencial, a eleitora e o eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ) que estiverem fora de seu domicílio eleitoral na data do pleito ou não puderam votar por outro motivo.
- Quem está morando em definitivo no exterior pode requerer a transferência para a Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), comparecendo à Embaixada ou Repartição Consular Brasileira do país onde reside, podendo votar apenas para Presidente e Vice-Presidente da República.
- Aquelas e aqueles que não são obrigados a votar, como as analfabetas e os analfabetos, as (os) maiores de 70 anos e quem tem entre 16 e 18 anos, não precisam apresentar justificativa de ausência à urna.

- **Quando fazer?**

Em até 60 dias após cada turno da Eleição ou em até 30 dias do seu retorno ao Brasil.

- **O que levar ?**

1. **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br (<http://www.tre-se.jus.br>), preenchido pela eleitora e pelo eleitor com o motivo da sua ausência à urna;

2. Documento que comprove a sua permanência no exterior ou o regresso ao Brasil, tais como bilhete de passagem, passaporte, atestado de instituição de ensino no exterior, etc;

3. Documento que comprove o motivo apresentado pela eleitora e pelo eleitor, como atestado médico, declaração de trabalho, etc;

4. Título eleitoral (quando disponível) e documento oficial de identificação com foto.

Onde fazer ?

REMOTAMENTE:



- **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**

- **Sistema Justifica. (<https://justifica.tse.jus.br/>)**

PRESENCIALMENTE:

- Entregar o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>)**, disponível no nosso site **www.tre-se.jus. (<http://www.tre-se.jus.br/>)** ou **(<http://www.tre-se.jus.br/>)**, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país e, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), entregarnas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver (*Linkdos endereços das Representações Diplomáticas Brasileiras no exterior: Representações do Brasil no exterior (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/Embaixadas-Consulados-Missoes/do-brasil-no-exterior>)*).

- **Fique atenta e atento !**

A eleitora e o eleitor que não votarem e não justificarem ou não pagarem multa, por três eleições seguidas, terão seus títulos cancelados, sendo considerado cada turno uma Eleição.

Etapas

- Acessar o **Aplicativo (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**ou **Sistema Justifica (<https://justifica.tse.jus.br/>)** (página do **TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/>)** ou **TSE (<https://www.tse.jus.br/>)**) ou preencher o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>)** e entregar em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento. No caso da eleitora e do eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), o mencionado Formulário pode ser entregue nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver;
- Análise pelo Juízo Eleitoral;
- Lançamento de deferimento, indeferimento ou recusa (falta de dados) da solicitação;
- Resposta à (ao) solicitante via e-mail;
- Caso o requerimento seja aceito (deferido) pela Juíza ou pelo Juiz, a eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, disponível nas páginas do **TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br/>)** ou **TSE (<https://www.tse.jus.br/>)**ou no **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- 10 minutos no aplicativo ou **Sistema Justifica (<https://justifica.tse.jus.br/>)**ou 30 minutos no Cartório Eleitoral.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 15 dias úteis, salvo situações excepcionais.

Locais/formas para acessar o serviço

REMOTAMENTE:

- **Aplicativo e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)**
- **Sistema Justifica. (<https://justifica.tse.jus.br/>)**



PRESENCIALMENTE:

- Entregar o **Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral Pós-Eleição** (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao>), disponível no nosso site www.tre-se.jus.br, (<http://www.tre-se.jus.br>) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da impossibilidade de comparecimento ao pleito, em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país e, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), entregarnas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver (*Link*dos endereços das Representações Diplomáticas Brasileiras no exterior: **Representações do Brasil no exterior** (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/Embaixadas-Consulados-Missoes/do-brasil-no-exterior>)).

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação.

- A eleitora e o eleitor poderão emitir uma Certidão de Quitação Eleitoral, através **Aplicativo** (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>)e-Título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/servicos/aplicativo-e-titulo>), acessando as páginas do TRE/SE (<https://www.tre-se.jus.br>)ouTSE (<https://www.tse.jus.br>); ou, ainda, através do seguinte *link*: **Certidão de Quitação Eleitoral** (<https://www.tre-se.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral>).
- Poderão, também, manter contato através dos telefones ou e-maila Zona Eleitoral, cujos dados estão disponíveis nosite do TSE (<https://www.tse.jus.br>)ou no *link* a seguir:**Informações Zonas Eleitorais do País e Exterior (ZZ)** (<https://www.tre-df.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/zz-zona-exterior-endereco-e-telefones>)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Contato telefônico ou via e-mail.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios Eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.



Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Comparecimento presencial em qualquer Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do país ou, no caso de eleitora ou eleitor com inscrição na Zona Eleitoral do Exterior (ZZ), nas missões diplomáticas ou repartições consulares localizadas no país em que estiver.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Cartórios Eleitorais.** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)
- **Núcleo de Atendimento à Eleitoral e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Quitação de multas

A Justiça Eleitoral disponibiliza a consulta de débitos da eleitora e do eleitor e possibilita a emissão de boleto pela Internet (Guia de Recolhimento da União –GRU) para quitação de multas eleitorais decorrentes de ausência às urnas e/ou aos trabalhos eleitorais.

Faça a Quitação de multas (<https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/quitacao-de-multas>)

*** Unidades responsáveis**

- **Cartórios Eleitorais (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)**

- **Núcleo de Atendimento ao Eleitorado (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)** -Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.

** Para eventuais informações adicionais acerca dos serviços de autoatendimento pela internet, a usuária e o usuário do serviço poderão entrar em contato com a respectiva unidade responsável.*



Regularização de título cancelado

É o serviço que regulariza o título eleitoral que está na situação "CANCELADO", devido à(ao) ausência às urnas em 3 eleições consecutivas (cada turno é considerado 1 eleição); ausência à revisão do eleitorado onde a eleitora ou o eleitor possui inscrição eleitoral; cancelamento por óbito (em caso de equívoco no registro); cancelamento automático por duplicidade/pluralidade de inscrição (eleitora ou eleitor que possui mais de uma inscrição registrada na Justiça Eleitoral).

Regularize seu título cancelado (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor>)

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitora e eleitor com o título cancelado.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral)

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.

- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:

- carteira de identidade ou;
- carteira de trabalho ou;
- certidão de nascimento ou;
- certidão de casamento ou;
- carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
- carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
- passaporte com filiação (modelo antigo, cor verde).

Não é aceita a carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).

- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:

- conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
- outro documento autorizado pela Juíza ou pelo Juiz Eleitoral.

- 4. Para comprovar regularidade com o serviço militar, se gênero masculino entre 18 e 45 anos, apenas UM desses documentos:

- certificado de alistamento militar ou;
- certificado de reservista ou;
- certificado de isenção ou;
- certificado de dispensa de incorporação ou;
- certificado de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório ou;



- outros documentos comprobatórios da situação militar.

- 5. CPF, quando disponível.

A eleitora e o eleitor receberão uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para pagamento de multa, devendo retornar ao Cartório e finalizar o serviço, salvo se houver a dispensa da multa pela Juíza e pelo Juiz Eleitoral.

É necessário apresentar original da documentação exigida.

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Título net (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e após o processamento do requerimento, em média 20 dias, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

- **ATENÇÃO:**

Em caso de requerimento realizado por meio do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte link:

Acompanhar requerimento: <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento> (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)



Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Por meio de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);



- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º**);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º**);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º**);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º**);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º**);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidade responsável

- **Cartório Eleitoral (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)** ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1)** - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Revisão de dados cadastrais

É o serviço que altera e/ou corrige os dados cadastrais da eleitora e do eleitor, a seu pedido, sem alteração do município de votação.

Revise seus dados cadastrais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>)

Requisitos

Quem pode solicitar?

- Eleitoras e eleitores que necessitam alterar qualquer dado cadastral, como nome, endereço, estado civil, local de votação, profissão, dentre outros.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou
 - passaporte.
- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
 - outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.
- 4. CPF, quando disponível.

É necessário apresentar original da documentação exigida.

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.

Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência.



Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

- Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.
- O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza ou do Juiz Eleitoral.
- Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados.

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e, caso queira, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

- **ATENÇÃO:**

Em caso de requerimento realizado por meio do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte *link*:

Acompanhar requerimento: [**https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento**](https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento)
[**\(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/\)**](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)

PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Por meio de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.



Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento:

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidades responsáveis

- **Cartório Eleitoral** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) ou **Posto de Atendimento** — no município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740 (callto:(+55-79)%203209-8836) / **E-mail:** nae@tre-se.jus.br.

Transferência de título

É o serviço que altera o município de votação da eleitora e do eleitor, em razão da mudança de domicílio.

Solicite a Transferência de seu título (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor>)

Requisitos

Quem deve transferir o título?

- Todas as eleitoras e todos os eleitores que mudarem de domicílio para um novo município.

Quando transferir?

- Após três meses no novo domicílio, desde que a eleitora e o eleitor não tenham, nos últimos doze meses, efetuado alistamento ou transferência.

É preciso estar em dia com as obrigações eleitorais(quitação eleitoral)

O que levar?

- 1. Título antigo, quando disponível.
- 2. Para sua identificação, apenas UM desses documentos:
 - carteira de identidade ou;
 - carteira de trabalho ou;
 - certidão de nascimento ou;
 - certidão de casamento ou;
 - carteira de reservista ou outro certificado de quitação do serviço militar obrigatório ou;
 - carteira profissional reconhecida por lei federal, como da OAB, CRM, CREA, CRA, CRC etc. ou;
 - carteira nacional de habilitação (carteira de motorista) ou;
 - passaporte.
- 3. Para comprovar seu endereço, apenas UM desses documentos:
 - conta de água, luz ou telefone (atual) ou;
 - outro documento autorizado pelo Juiz Eleitoral.
- 4. CPF, quando disponível.

A eleitora e o eleitor declararão, sob as penas da lei, que tem domicílio no novo município há pelo menos três meses

É necessário apresentar original da documentação exigida

Somente a própria eleitora e o próprio eleitor poderão solicitar os serviços referentes ao título eleitoral.

Não será possível fazer alistamento, transferência, revisão de dados e regularização de título eleitoral de maio a novembro do ano de Eleição, no período de fechamento do cadastro, definido pelo calendário eleitoral.



Caso necessário, poderá ser solicitado à eleitora e ao eleitor comprovante(s) de votação e/ou justificativa(s) de ausência à urna.

Quem não estiver quite com a Justiça Eleitoral deverá pagar multa. Os pedidos de dispensa de multa serão analisados pela Juíza ou pelo Juiz.

Toda informação fornecida pela eleitora e pelo eleitor será considerada verdadeira sob as penas da lei.

O título eleitoral recebido nos serviços de alistamento ou transferência só terá validade após a análise da Juíza Eleitoral e do Juiz Eleitoral.

Caso a Juíza Eleitoral ou o Juiz Eleitoral entenda necessário, poderá solicitar cópia dos documentos apresentados

Etapas

- Requerimento e emissão imediata do título eleitoral.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Atendimento concluído em até 20 minutos após o seu início, salvo situações excepcionais.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Emissão do título de imediato.

Locais/formas para acessar o serviço

- Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento do (novo) município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Emissão do título de imediato e após o processamento do requerimento, em média 20 dias, a eleitora e o eleitor poderão consultar seu título em formato virtual, utilizando o aplicativo e-Título.

- **ATENÇÃO:**

Em caso de requerimento realizado através do Título Net, a interessada e o interessado poderão consultar o andamento do serviço acessando o seguinte link:

Acompanhar requerimento: <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento>
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

REMOTAMENTE:

- WhatsApp Ouvidoria Eleitoral (79) 99948-1969 - atendimento automático 24 horas e por atendente de segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- Telefone Ouvidoria Eleitoral (79) 3209-8777- segunda a sexta - 7 às 13 horas;
- e-mail:ouvidoria@tre-se.jus.br (<mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br>);
- **Formulário Eletrônico da Ouvidoria** (<https://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>);
- **Formulário de Pesquisa de Satisfação das(dos) Usuárias(os)** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/campanhas-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-dos-usuarias-os>)



PRESENCIALMENTE:

- No próprio Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Forma de contato com a(o) solicitante

- Por meio de contato telefônico ou de diligência realizada no endereço da eleitora e do eleitor.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Cordialidade e atenção.

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Os Cartórios eleitorais possuem acessibilidade, limpeza e conforto.

Sistema de sinalização visual

- Horário de atendimento, documentos necessários, etc.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Para a prestação deste serviço é indispensável o estabelecimento de conexão (internet) com o Tribunal Superior Eleitoral.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada nos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

Prioridades de atendimento

- Pessoas com deficiência (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 13.146/2015** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm), art. 9º);
- Pessoas com transtorno do espectro autista (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas idosas (maiores de 80 anos - **Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º; **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), art. 3º, §2º);
- Pessoas idosas (maiores de 60 anos - **Lei nº 10.741/2003** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm), arts. 1º e 3º, *caput*);
- Gestantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Lactantes (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas acompanhadas por crianças de colo (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas obesas (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Pessoas com mobilidade reduzida (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Doadoras(es) de sangue (**Lei nº 10.048/2000** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm), art. 1º);
- Outras hipóteses previstas pela legislação.

Unidades responsáveis

- **Cartório Eleitoral** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) ou Posto de Atendimento do município onde a eleitora e o eleitor têm domicílio.
- **Núcleo de Atendimento à Eleitora e ao Eleitor** (https://www.tre-se.jus.br/institucional/copy_of_zonas-eleitorais-1) - Tel: (+55-79) 3209-8836/8740/ E-mail:nae@tre-se.jus.br.



Sede do TRE/SE

Serviços públicos prestados na Sede do TRE/SE:

Certidões de processos de competência originária ou recursal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/carta-de-servicos-do-2o-grau/certidores-de-processos-de-competencia-originaria-ou-recursal-do-tre-se>)

Cessão /Empréstimo de Urna Eletrônica (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/carta-de-servicos-do-2o-grau/cessao-emprestimo-de-urna-eletronica>)

Empréstimo de Urnas de Lona e Cabines de Votação para as Eleições não políticas (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/carta-de-servicos-do-2o-grau/emprestimo-de-urnas-de-lona-e-cabines-de-votacao-para-as-eleicoes-nao-politica>)

Projeto Eleitora e Eleitor do Futuro (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/carta-de-servicos-do-2o-grau/projeto-eleitor-do-futuro>)

Visitas ao Centro de Memória Eleitoral - Cemel (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/carta-de-servicos-do-2o-grau/visitas-ao-centro-de-memoria-eleitoral-cemel>)



Certidões de processos de competência originária ou recursal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Fornecimento de certidões destinadas a atestar a situação de processos de competência originária ou recursal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Requisitos

- Apresentar requerimento na Seção de Protocolo e Expedição de Documentos e Cumprimento de Mandados -SEPEM, pelas partes, advogadas e advogados e demais interessadas e interessados.

Etapas

- Atendimento da parte
- Acesso ao SEI
- Consulta de dados no SADP e PJE
- Elaboração da certidão
- Fornecimento à interessada e ao interessado

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Imediato

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- O prazo para envio da certidão por meio eletrônico ou para retirada no balcão é de até 2 (dois) dias úteis. Os casos que demandem consultas em mais de um sistema e a mais de um processo, consideradas a complexidade, poderão requerer maior prazo para atendimento, podendo chegar a 15 (quinze) dias.

Locais/formas para acessar o serviço

- LOCAL: Sede do TRE/SE na Seção de Protocolo, Expedição de Documentos e Cumprimento de Mandados-SEPEM
- FORMA: Presencial nas seguintes unidades: Seção de Protocolo, Expedição de Documentos e Cumprimento de Mandados e SEDIP

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Presencial
- Por telefone

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

- LOCAL:Seção de Protocolo, Expedição de Documentos e Cumprimento de Mandados, Ouvidoria
- FORMA: Pessoalmente, e-mail, telefone, Pesquisa de Satisfação do Cliente (Internet)

Forma de contato com a solicitante e o solicitante



- Presencial
 - E-mail
 - Telefone

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Respeito, presteza e eficiência no atendimento às usuárias e aos usuários, utilizando linguagem cidadã (simples, clara, concisa, objetiva e suficiente)

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Objetiva-se respeitar a acessibilidade da melhor forma possível, conforme estrutura disponível no TRE/SE (rampas de acesso, elevadores e outros). O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe possui um ambiente limpo e confortável.

Sistema de sinalização visual

- Sinalização vertical do TRE/SE

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Registrar chamado para a Unidade Competente solucionar o problema
 - Disponibilidade para atendimento presencial

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Legal
 - Urgência
 - Cronológica

Unidade responsável

- ## - SEPRO I e SEPRO II

* Seção de Processamento e Cumprimento de Decisões I (SEPRO I): Tel: (+55-79) 3209-8629/8630/ E-mail: sepro1@tre-se.jus.br.

* Seção de Processamento e Cumprimento de Decisões I (SEPRO II): Tel: (+55-79) 3209-8631/8878/ E-mail: sepro2@tre-se.jus.br.

Cessão/ Empréstimo de Urna Eletrônica

Cessão/ Empréstimo de Urna Eletrônica

Requisitos

- REQUISITOS – Parte interessada
- DOCUMENTOS – Requerimento de solicitação das urnas e dos recursos técnicos necessários à realização da eleição informatizada deve ser endereçado:
 - I - Entidades com sede na Capital, à Presidência do Tribunal;
 - II - Entidades com sede no Interior do Estado, ao Juiz Eleitoral com jurisdição no respectivo Município.
- FORMAS – Presencial ou e-mail.
- INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO – Formulário “INFORMAÇÕES PARA PARAMETRIZAÇÃO DA ELEIÇÃO”.

Etapas

- Requerimento e preenchimento do formulário
- Envio dos dados da eleição – 30 dias antes da data
- Preparação das urnas eletrônicas
- Realização da eleição
- Devolução das urnas

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Imediato

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- 48 horas antes do pleito

Locais/formas para acessar o serviço

- Sede do TRE ou Cartórios Eleitorais do Interior.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Ofício, e-mail, telefone e presencial.

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

- Ofício, e-mail, telefone e presencial.

Forma de contato com a solicitante e o solicitante

- E-mail, Telefone e presencial.

Tratamento às usuárias e aos usuários



- Respeito, presteza e eficiência no atendimento às usuárias e aos usuários, utilizando linguagem cidadã (simples, clara, concisa, objetiva e suficiente).

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Objetiva-se respeitar a acessibilidade da melhor forma possível, conforme estrutura disponível no TRE/SE (rampas de acesso, elevadores e outros). O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe possui um ambiente limpo e confortável.

Sistema de sinalização visual

- Não se aplica

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Ofício, e-mail, telefone e presencial.

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Ordem cronológica

Unidade responsável

- SEAUE - Seção de Administração de Urnas

**Seção de Administração de Urnas (SEAUE): Tel: (+55-79) 3209-8649/8614/ E-mail: seaue@tre-se.jus.br.*

Empréstimo de Urnas de Lona e Cabines de Votação para as Eleições não políticas

Empréstimo de Urnas de Lona e Cabines de Votação para as Eleições não políticas.

Requisitos:

- Ofício físico ou digital (via e-mail) direcionado à Presidência ou Diretoria-Geral

Etapas:

- Requerimento
- Protocolização
- Abertura do processo SEI
- Despacho PRES/DG
- Análise SEPAT/SEALM
- Retirada das urnas (SEPAT) e cabines (SEALM) mediante recibo
- Devolução com baixa do recibo.

Tempo, em média, para atendimento à usuária e ao usuário:

- 24 horas

Prazo, em média, para a prestação do serviço:

- Entre 15 e 30 dias

Locais/formas para acessar o serviço:

- Sede do TRE/SE (ofício protocolado) ou digital (e-mail);

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação:

- Contato telefônico ou e-mail

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço:

Locais: Ouvidoria Eleitoral, protocolo

Formas: Pesquisa de satisfação da cliente e do cliente (internet)

Forma de contato com a solicitante e o solicitante:

- E-mail ou telefone

Tratamento às usuárias e aos usuários:

- Respeito, presteza e eficiência no atendimento aos usuários, utilizando linguagem cidadã (simples, clara, concisa, objetiva e suficiente)



Condições de acessibilidade, limpeza e conforto:

- Objetiva-se respeitar a acessibilidade da melhor forma possível, conforme estrutura disponível no TRE/SE (rampas de acesso, elevadores e outros). O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe possui um ambiente limpo e confortável.

Sistema de sinalização visual:

- Não se aplica

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema:

- Atendimento presencial

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento:

- Ordem cronológica de solicitação.

Unidade responsável:

- COMAC/SAO

**Coordenadoria de Material, Patrimônio e Contratações (COMAC): Tel: (+55-79) 3209-8669/ E-mail: comac@tre-se.jus.br.*



Projeto Eleitora e Eleitor do Futuro

Requisitos

- Solicitação por meio de contato telefônico (79) 3209-8643 com a EJESE para apresentação do Projeto Eleitora e Eleitor do Futuro nas escolas municipais, estaduais e/ou particulares.

Etapas

- Por meio de contato telefônico por meio do telefone (79) 3209-8643 se fará o agendamento das visitas.
- Os membros da equipe apresentarão o Projeto Eleitora e Eleitor do Futuro na escola solicitante.

Tempo , em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Não existe prazo. Sempre atendemos de acordo com o pedido do público externo mediante o agendamento da data, hora e local.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Não existe prazo, porque atendemos de acordo com a data de interesse da escola.

Locais/formas para acessar o serviço

- A equipe da EJESE fará o trabalho pessoalmente nas escolas.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Por meio de contato telefônico (79) 3209-8643

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

- Pessoalmente, por contato telefônico, ou, através da **Ouvidoria Eleitoral** , (<https://www.tre-se.jus.br/institucional/ouvidoria-eleitoral-de-sergipe/ouvidoria-eleitoral>)
- da **Pesquisa de satisfação pela internet** (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/cartas-de-servicos-pesquisa-de-satisfacao/pesquisa-de-satisfacao-das-usuarias-os>)ou do preenchimento do formulário de avaliação do serviço.

Forma de contato com a solicitante e o solicitante

- Através de contato telefônico (79) 3209-8643

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Respeito, presteza e eficiência no atendimento às usuárias e aos usuários, utilizando linguagem cidadã (simples, clara, concisa, objetiva e suficiente).

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Não se aplica.

Sistema de sinalização visual

- Não se aplica.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Não se aplica.



Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral.

Prioridades de atendimento

- Por ordem de atendimento solicitado. Nossa preocupação para não coincidir duas atividades num mesmo turno.

Unidade responsável

- Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe - EJESE

*Escola Judiciária Eleitoral (EJUSE): Tel: (+55-79) 3209-8604/3209-8643 / E-mail : ejese@tre-se.jus.br.

Visitas ao Centro de Memória Eleitoral – CEMEL

O Centro de Memória Eleitoral – CEMEL apresenta a história da Justiça Eleitoral em Sergipe.

Visitas ao Centro de Memória Eleitoral (CEMEL) (<https://www.tre-se.jus.br/institucional/portal-da-memoria/centro-de-memoria-eleitoral>)

Requisitos

- Por meio de contato telefônico com o CEMEL (79 3209-9086) se fará o agendamento das visitas.

Etapas

- Por meio de contato telefônico (79 3209-9086) se fará o agendamento das visitas.
- No dia agendado, a servidora apresentará o CEMEL às visitantes e aos visitantes.

Tempo , em média, para atendimento à usuária e ao usuário

- Imediato ou por data e hora agendada.

Prazo, em média, para a prestação do serviço

- Imediato. Horário de atendimento das 7h às 13h; ou até às 16h mediante agendamento prévio por meio do telefone (79) 3209-9086.

Locais/formas para acessar o serviço

- Comparecendo pessoalmente ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Consulta sobre o andamento do serviço ou da manifestação

- Por meio de contato telefônico (79) 3209-9086.

Locais/formas para se manifestar sobre o serviço

- Pessoalmente, por contato telefônico, ou, por meio da **Ouvidoria Eleitoral (<https://www.tre-se.jus.br/institucional/ouvidoria-eleitoral-de-sergipe/ouvidoria-eleitoral>)**, da **Pesquisa de satisfação das(os) Usuárias(os) (<https://www.tre-se.jus.br/servicos-eleitorais/pesquisa-de-satisfacao-tre-se>)** ou preenchendo o livro de assinaturas na sala do CEMEL.

Forma de contato com a solicitante e o solicitante

- Por meio de contato telefônico informado pelo mesmo.

Tratamento às usuárias e aos usuários

- Respeito, presteza e eficiência no atendimento às usuárias e aos usuários. Sempre é feita uma explanação durante a visita, utilizando linguagem cidadã (simples, clara, concisa, objetiva e suficiente).

Condições de acessibilidade, limpeza e conforto

- Objetiva-se respeitar a acessibilidade da melhor forma possível, conforme estrutura disponível no TRE/SE (rampas de acesso, elevadores e outros). O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe possui um ambiente limpo e confortável.



Sistema de sinalização visual

- Existe identificação em frente ao espaço CEMEL.

Atendimento em caso de indisponibilidade do sistema

- Não se aplica

Forma de prestação do serviço:

- Centralizada na Justiça Eleitoral

Prioridades de atendimento

- Por ordem de atendimento solicitado, respeitando as prioridades definidas na legislação. Nossa preocupação para não coincidir duas atividades num mesmo turno.

Unidade responsável

- COGIN.